ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.438/2017 **Em 21 de Março de 2017.**

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AO VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL CONFORME TRATA LEI MUNICIPAL Nº 1009/2012, PASSANDO A SER O VALOR DE R$ 174,85 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Gilnei Arlindo Luchese, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido Reajuste Anual ao Valor do Auxilio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1009/2012, com o percentual de **4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento)** passando a ser o valor de R$ 174,85 aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Lagoa Bonita do Sul, a partir do mês de Março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seu efeito a contar de 1º de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 21 de Março de 2017.

Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21.03.2017

PAULO MUNIR CERENTINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Publicado
Em 21/03/17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Lei Municipal nº 1.438/2017 **Em 21 de Março de 2017.**

CONCEDE REAJUSTE ANUAL AO VALOR DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL CONFORME TRATA LEI MUNICIPAL Nº 1009/2012, PASSANDO A SER O VALOR DE R$ 174,85 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS COM OITENTA E CINCO CENTAVOS).

Gilnei Arlindo Luchese, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Lagoa Bonita do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido Reajuste Anual ao Valor do Auxilio Alimentação de que trata a Lei Municipal nº 1009/2012, com o percentual de **4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento)** passando a ser o valor de R$ 174,85 aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Lagoa Bonita do Sul, a partir do mês de Março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2017.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seu efeito a contar de 1º de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 21 de Março de 2017.

Gilnei Arlindo Luchese,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 21.03.2017

PAULO MUNIR CERENTINI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

Publicado
Em 21/03/17